TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pretende realizar a respectiva aquisição. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram o processo administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à reposição nos veículos institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu novo, de primeiro uso, para veículo de passeio, medida 195/55R15, tipo radial, construção sem câmara, não remoldado, não recapado, não recauchutado, não ressulcado, não reformado e não usado, com índice de carga mínimo 85, correspondente à capacidade mínima de 515 kg por pneu, ou superior, e índice de velocidade mínimo H, correspondente a 210 km/h, ou superior, desde que compatível com as recomendações do fabricante do veículo, certificado pelo INMETRO, com selo/etiqueta de conformidade ou identificação regulamentar aplicável, contendo classificação de eficiência energética, aderência em piso molhado e nível de ruído externo conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, com garantia contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega, devendo atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.	Unidade	4	R$ 412,67	R$ 1.650,67

2	Pneu novo, de primeiro uso, para veículo tipo SUV, medida 235/55R18, tipo radial, construção sem câmara, não remoldado, não recapado, não recauchutado, não ressulcado, não reformado e não usado, com índice de carga mínimo 100, correspondente à capacidade mínima de 800 kg por pneu, ou superior, e índice de velocidade mínimo V, correspondente a 240 km/h, ou superior, desde que compatível com as recomendações do fabricante do veículo, certificado pelo INMETRO, com selo/etiqueta de conformidade ou identificação regulamentar aplicável, contendo classificação de eficiência energética, aderência em piso molhado e nível de ruído externo conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, compatível com uso em vias urbanas e rodoviárias, com garantia contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data da entrega, devendo atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.	Unidade	4	R$ 690,00	R$ 2.760,00
Valor Total Estimado:					**R$ 4.410,67**

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.410,67** (quatro mil quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.
1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando sua natureza comum, finalidade institucional, baixo valor e adequação à necessidade pública identificada.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período no qual poderão ser emitidas solicitações parceladas até o limite dos quantitativos contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de reposição dos pneus dos veículos institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG, considerando o desgaste decorrente do uso regular e a necessidade de preservação das condições adequadas de segurança, estabilidade e desempenho da frota.
2.2. Os veículos são utilizados em deslocamentos relacionados às atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e de representação institucional, incluindo reuniões, diligências, cursos, eventos, visitas técnicas e demais compromissos de interesse público.
2.3. A utilização de pneus desgastados, danificados ou incompatíveis com as especificações dos veículos pode comprometer a segurança dos ocupantes e de terceiros, aumentar o risco de acidentes, causar danos aos sistemas de rodagem e suspensão e ocasionar a indisponibilidade dos veículos.

2.4. A reposição tempestiva constitui medida de manutenção preventiva e de conservação do patrimônio público, contribuindo para a continuidade dos deslocamentos institucionais e para a redução de despesas decorrentes de falhas ou avarias.
2.5. Os quantitativos correspondem à substituição de um conjunto de quatro pneus para cada medida utilizada pelos veículos identificados, totalizando oito unidades, conforme necessidade apurada pelo setor requisitante.
2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, no Mapa de Riscos, na Estimativa de Despesa e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
2.7. Considerando a baixa complexidade técnica, o reduzido valor estimado, o fornecimento pontual, as especificações usuais de mercado e os riscos operacionais limitados, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda e regulamentação interna aplicável.
2.8. A contratação direta será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

3.1.1. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados, recauchutados, ressulcados, reformados, recuperados ou usados.
3.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às medidas, aos índices mínimos de carga e velocidade e às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.1.3. Serão admitidos índices de carga e velocidade superiores aos valores mínimos exigidos, desde que mantida a medida especificada e comprovada a compatibilidade com as recomendações do fabricante do respectivo veículo.
3.1.4. Os pneus deverão apresentar estrutura íntegra, sem deformações, cortes, bolhas, fissuras, ressecamentos, reparos, falhas de fabricação ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua segurança ou vida útil.

3.2. Certificação e identificação

3.2.1. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO e selo, etiqueta ou identificação de conformidade regulamentar aplicável à categoria.
3.2.2. Quando exigido pela regulamentação, deverão estar disponíveis as informações relativas à eficiência energética, à aderência em piso molhado e ao nível de ruído externo, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO.
3.2.3. As marcações laterais deverão estar legíveis e permitir a conferência, no mínimo, da medida, do tipo de construção, dos índices de carga e velocidade, da identificação do fabricante e do código referente à data de fabricação.

3.3. Data de fabricação

3.3.1. Os pneus deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 meses, contados da respectiva semana de fabricação até a data de entrega.
3.3.2. A data de fabricação será verificada por meio do código gravado na lateral do produto, não sendo aceitos pneus com identificação ilegível, adulterada ou incompatível com o período exigido.
3.3.3. A exigência visa assegurar período adequado de utilização, preservando as condições esperadas de segurança, desempenho e durabilidade, considerando a reduzida quantidade adquirida e a utilização institucional dos veículos, sem previsão de consumo ou substituição frequente.

3.4. **Indicação do produto ofertado**

3.4.1. A proposta deverá indicar, para cada item, a marca, o fabricante e o modelo ou linha comercial do pneu ofertado, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações.

3.4.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado, registro, declaração do fabricante ou outro documento idôneo para comprovação das características do produto ofertado.

3.4.3. A apresentação de informações ou documentos técnicos complementares não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado nem na alteração substancial da proposta.

3.5. **Garantia**

3.5.1. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo legal e as condições oferecidas pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

3.5.2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Câmara Municipal, inclusive quanto a transporte, frete e demais despesas necessárias.

3.5.3. A garantia não afasta os direitos e as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável nem a obrigação do fornecedor de responder por vícios ou desconformidades existentes no momento da entrega.

3.6. **Sustentabilidade**

3.6.1. Os produtos e suas embalagens deverão observar as normas ambientais e regulamentares aplicáveis, cabendo ao fornecedor promover a destinação adequada dos materiais de embalagem e dos resíduos gerados diretamente pelo fornecimento, quando sob sua responsabilidade.

3.6.2. A presente aquisição não compreende a retirada, a guarda ou a destinação dos pneus usados atualmente instalados nos veículos, salvo se essa obrigação vier a ser expressamente incluída no procedimento de contratação.

3.7. **Habilitação e condições do fornecedor**

3.7.1. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições exigidas no procedimento de contratação, de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

3.7.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.7.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento simples e pontual.

3.7.4. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o reduzido valor, o fornecimento pontual e a baixa complexidade operacional da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Forma de fornecimento**

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG, mediante emissão de autorizações de fornecimento específicas, durante o prazo de vigência da contratação e até o limite dos quantitativos contratados.

4.1.2. Cada autorização de fornecimento indicará os itens, as quantidades, o local e as demais condições necessárias à respectiva entrega.

4.1.3. O parcelamento refere-se exclusivamente à forma de entrega dos quantitativos contratados, não caracterizando o objeto como fornecimento contínuo nem implicando prorrogação automática da vigência.
4.1.4. A aquisição compreende exclusivamente o fornecimento dos pneus, não estando incluídos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem ou quaisquer outros serviços de manutenção veicular.

4.2. **Prazo de entrega**
4.2.1. s pneus deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias corridos**, contado do recebimento de cada autorização de fornecimento.
4.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração antes de seu vencimento, apresentando justificativa e nova previsão de entrega, cuja aceitação dependerá de manifestação expressa da Câmara Municipal.
4.2.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade e o atraso não decorra de culpa do fornecedor.

4.3. **Local e horário de entrega**
4.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Urucuia/MG, situada na Rua Flonora Ramos, nº 18, Centro, Urucuia/MG, CEP 38.649-000, em dias úteis, no horário previamente ajustado com o fiscal da contratação.
4.3.2. A entrega em local ou horário diferente dependerá de autorização prévia da Administração.
4.3.3. Todas as despesas com acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, frete e demais encargos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor e deverão estar incluídas no preço ofertado.

4.4. **Condições de entrega**
4.4.1. Os pneus deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, protegidos contra agentes capazes de causar deformações, avarias, contaminação ou perda de suas características.
4.4.2. Não será admitida a entrega de produto diferente da marca, do fabricante, do modelo ou da linha comercial indicada na proposta, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração, desde que o produto substituto seja de qualidade igual ou superior, mantenha o mesmo preço e atenda integralmente às especificações.
4.4.3. A aceitação de eventual substituição não constitui direito do fornecedor e dependerá de análise técnica e autorização formal da Administração.

4.5. **Recebimento**
4.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e das informações constantes da nota fiscal.
4.5.2. recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações, a proposta, a autorização de fornecimento e os demais documentos da contratação.
4.5.3. A conferência compreenderá, entre outros aspectos:
a) medida dos pneus;
b) índices de carga e velocidade;
c) marca, fabricante e modelo ofertados;
d) integridade física;

e) condição de produto novo e de primeiro uso;
f) data de fabricação;
g) certificação e identificação regulamentar aplicável; e
h) quantidade entregue.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.

4.6. **Produtos desconformes**

4.6.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação ao fornecedor.

4.6.2. O fornecedor deverá retirar e substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

4.6.3. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceitação expressa da Administração.

4.6.4. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento for imputável ao fornecedor.

4.7. **Responsabilidade pelo acompanhamento**

4.7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual caberá registrar as ocorrências, conferir os produtos, comunicar as desconformidades e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. **Habilitação Jurídica:**

5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.4. **Outras Declarações.**
5.4.1. Declaração Unificada conforme Anexo I.
5.4.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.
6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento
7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento
7.2.1. O pagamento será efetuado separadamente para cada parcela efetivamente entregue e recebida em caráter definitivo, no prazo de até 30 dias, contado da regular liquidação da respectiva despesa.
7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.2.6. Conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. É importante ressaltar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, entendidos aqueles

de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Urucuia/MG, mediante autorizações específicas emitidas durante a vigência da contratação.
8.2. O fornecedor deverá atender a cada solicitação nas quantidades indicadas pela Administração, respeitados os quantitativos totais contratados, os preços da proposta aceita e as especificações deste Termo de Referência.
8.3. A Administração poderá solicitar qualquer quantidade compreendida nos limites contratados, não ficando obrigada a observar divisão uniforme entre as parcelas.
8.4. O prazo de entrega será contado separadamente para cada autorização de fornecimento.
8.5. Todas as despesas decorrentes das entregas parceladas, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos, deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional em razão do número ou do volume das entregas.
8.6. A aquisição não compreende serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem ou manutenção veicular.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmra.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031. 0007.2011 3.3.90.30.00 Ficha: 035 Fonte: 1500.000.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. **São obrigações da Contratante:**
10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **São obrigações da Contratada:**

11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.
11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Urucuia/MG, 15 de julho de 2026.

_____
Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento - Portaria nº 017 de 13 de maio de 2026
Câmara Municipal de Urucuia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Casa Legislativa, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____, E-mail: _____, Telefone: _____.

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº _____/2026
Processo Administrativo nº _____/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA